



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº 1039/2013, de 01 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06 com sede administrativa na Rua Agenério Araújo, nº 400, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-220, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Frederico Hermeto Salles**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 814.503.546-53 e RG M-4.818.771 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 003/2020**, vinculando-se ao referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. **Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Praia dos Coqueiros para Captação e Distribuição de Água pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra conforme Planilha Descritiva, nos termos do Procedimento Licitatório nº 009/2020, Dispensa nº 003/2020.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

PLANILHA					
Preços Unitários:				Planilha nº	
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Und	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1,00	5.000,00	5.000,00
02	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1,00	1.000,00	1.000,00
03	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes				
03.1	Com Diâmetro de 12"	Mt	40,00	230,32	9.212,67
04	Perfuração em Rochas Duras				
04.1	Com Diâmetro de 12" Alterada	Mt	20,00	270,30	5.406,00
04.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt	2,00	298,18	596,36
04.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente até 150m	Mt	88,00	200,00	17.600,00
05	Fornecimento, Instalação de Revestimento				
05.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt	58,00	182,00	10.556,00
05.2	Filtro Tipo Galvanizado c/ Diâmetro de 6"	Mt	5,00	685,00	3.425,00
06	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro				
06.1	Areia Selecionada	To	2,00	959,50	1.919,00
06.2	Pedra Britada	To	4,00	133,00	532,00
08	Ensaio de Vazão				
08.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr	24,00	89,30	2.143,20
09	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un	1,00	400,00	400,00
10	Laje de Proteção	Un	1,00	250,00	250,00
11	Análises				
11.1	Físico Química da Água (12 parâmetros)	Un	1,00	400,00	400,00
11.2	Bacteriológica da Água	Un	1,00	260,00	260,00
12	Cimentação do Espaço Anelar	Mt	10,00	80,00	800,00
13	Tampa de Proteção	Un	1,00	95,00	95,00
14	Documentação Técnica Final e teste de vazão	Un	1,00	400,00	400,00
Total poço de 150 m(com BDI sem desoneração de 22,43%)					59.995,23

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **30 (trinta) dias**, com termo inicial em **23/07/2020** e termo final em **23/08/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do Projeto, Planilha, Memorial descritivo e cronograma.

II. A execução será realizada integral após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

III. A execução será realizada na Rua Raul Laudares, Nº 830 - Bairro Praia dos Coqueiros – PIMENTA/MG, livre de quaisquer despesas, inclusive os materiais e mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O valor global do presente contrato corresponde à R\$59.995,23 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) e será pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após a execução e aceitação do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

I. O pagamento será efetuado parceladamente pelo SAAE de Pimenta, após a execução e aceitação definitiva do objeto, á vista, em até 10 (dez) dias após a aceitação definitiva do objeto, bem como a emissão de Nota Fiscal.

III - No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

IV - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VII - No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução/entrega/montagem do reservatório, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 1007 - 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1.00 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica envolvendo a perfuração do poço;

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

DA GARANTIA

I. O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG dispensa a garantia do art. 56 da lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados após a execução e acaitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa nº 003/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 23 de julho de 2020

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001-40

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

HIDROPOÇOS LTDA

CNPJ nº 17.300.096/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG - Extrato de Contrato Administrativo nº 003/2020. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Praia dos Coqueiros para Captação e Distribuição de Água pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG. **CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA.** **Dispensa nº 003/2020, Procedimento Licitatório nº 09/2020. Vigência: 23/07/2020 à 23/08/2020. Valor total: R\$59.995,23.** Ficha 1007 - 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1.00 - Recursos Próprios. **Pimenta/MG, 23 de julho de 2020. Antônio de Pádua Resende – Presidente da Comissão de Licitação.**

Antônio de Pádua Resende

Presidente da Comissão de Licitação.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTE NO
QUADRO DE AVISO DO SAAE DE
PIMENTA/MG

____/____/____

ANTÔNIO DE PÁDUA RESENDE
Presidente da Comissão de
Licitação.